



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE BOTIJÃO GÁS COZINHA Nº 013/2017.

É dispensável o procedimento licitatório no presente contrato, de acordo com o art.24, inc. II da Lei nº 8.666/93, e Proc. Adm. nº 196/2017 na data de 01/02/2017.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **GARDEL MAHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma, **ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO**, CNPJ Nº 08.325.345/0001-27, sito a Av: Antônio da Costa Menezes, nº234, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente contrato, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 06 unidades de recarga de gás p/45, para uso nas Escolas Municipais.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Unid.	Recarga Gás P/45	R\$250,00	R\$1.500,00
				R\$1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças todo dia 10 do mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação da fatura correspondente as recargas fornecidas no mês, conforme verba recebida dos recursos Salário Educação - União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto
Atividade: 2016- Salário Educação FNDE União
Rubrica: 1771- 33.90.30.04.00-Gás e outros materiais engarrafados

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA

O gás objeto do presente Contrato deverá ficar a disposição do **CONTRATANTE**, nas dependências da firma **CONTRATADA**, e entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, a qual será considerada como fiel depositária.

Obs.: a retirada do objeto solicitado no edital será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a necessidade de cada Escola Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA- DA RETIRADA

A retirada será de responsabilidade do Secretário Munic. de Educ. Cult. e Desporto, do município, ou funcionário designado por ele que fará uma planilha para controle.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

n

Tavares, 13 de fevereiro de 2017.

ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO.
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS.
Sec. Mun. Educ. Cult. e Desporto.

Examinado e Aprovado
FELIPE WALKER FERNANDES.
Advogado do Município - OAB/RS nº 98.000.

Testemunhas:

1. Marines Moraes da Silveira.
CPF nº 008.672.620-01

2. Diulia Sá de Souza.
CPF nº 029.513.000-85